



O Papel do Enfermeiro na prevenção da violência obstétrica

Maria Antonieta Tavares de Oliveira, Ann Caroline Nascimento Cruz



<https://doi.org/10.36557/2674-8169.2025v7n6p375-381>

Artigo recebido em 25 de Abril e publicado em 05 de Junho de 2025

REVISÃO DE LITERATURA

RESUMO

A violência obstétrica refere-se aos abusos que mulheres podem sofrer ao buscar serviços de saúde durante a gestação, parto e pós-parto. Essa forma de violência pode se manifestar de várias maneiras, incluindo violência verbal, física, psicológica e sexual, e é considerada uma violação grave dos direitos da mulher. É fundamental que as gestantes estejam informadas sobre seus direitos e saibam como agir se forem vítimas de abuso. Além disso, a responsabilidade dos profissionais de saúde é crucial para prevenir essa violência. No Brasil, estima-se que uma em cada quatro mulheres enfrente esse tipo de violência. No mundo inteiro, muitas mulheres sofrem abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto nas instituições de saúde. Tal tratamento não apenas viola os direitos das mulheres ao cuidado respeitoso, mas também ameaça o direito à vida, à saúde, à integridade física e à não-discriminação. Entende-se por violência obstétrica a apropriação do corpo e dos processos reprodutivos das mulheres por profissional de saúde que se expresse por meio de relações desumanizadoras, de abuso de medicalização e de patologização dos processos naturais, resultando em perda de autonomia e capacidade de decidir livremente sobre seu corpo e sexualidade, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres.

Palavras-chave: Violência Obstétrica, Saúde, Parto

The Role Of Nurses In Preventing Obstetric Violence

ABSTRACT

Obstetric violence refers to the abuses that women may suffer when seeking health services during pregnancy, childbirth and postpartum. This form of violence can manifest itself in a variety of ways, including verbal, physical, psychological, and sexual violence, and is considered a serious violation of women's rights. It is essential that pregnant women are informed about their rights and know how to act if they are victims of abuse. In addition, the responsibility of health professionals is crucial to prevent this violence. In Brazil, it is estimated that one in four women faces this type of violence. Around the world, many women suffer abuse, disrespect and mistreatment during childbirth in health institutions. Such treatment not only violates women's rights to respectful care, but also threatens the right to life, health, physical integrity, and non-discrimination. Obstetric violence is understood as the appropriation of women's bodies and reproductive processes by health professionals who express themselves through dehumanizing relationships, abuse of medicalisation and pathologisation of natural processes, resulting in loss of autonomy and ability to decide freely about their body and sexuality, negatively impacting women's quality of life.

Keywords: Obstetric Violence, Health, Parturition.

Instituição afiliada – Universidade Nilton Lins

Autor correspondente: Maria Antonieta Tavares de Oliveira mariaoliveira5850@gmail.com

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).



INTRODUÇÃO

De acordo com Henriques (2021), a violência obstétrica é definida como qualquer ação de negligência ou violência física, psicológica e sexual executada contra a mulher no período da gestação, parto, puerpério e abortamento.

Durante o processo gravídico-puerperal, a gestante, diante de sua fragilidade, por muitas vezes, torna-se vítima de uma violência advinda de profissionais de saúde, caracterizando a violência obstétrica.

A violência é definida pela Organização Mundial de Saúde como ato de brutalidade, constrangimento, abuso, proibição, desrespeito, discriminação, imposição, invasão, ofensa, agressão física, psíquica, moral ou patrimonial contra alguém, sendo caracterizada por relações baseadas na ofensa e na intimidação pelo medo e pelo terror (WHO, 2002).

Segundo Aguiar (2013), a violência obstétrica faz-se presente no atendimento a mulher que está no pré-parto, parto e pós-parto, pelos profissionais da saúde. Logo, a Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência obstétrica como qualquer atitude desrespeitosa, desumanizadas (como o uso indiscriminado de ocitocina sintética, manobra de Kristeller, episiotomia), além de negligência e maus tratos contra a parturiente e o recém nascido que possa provocar danos e/ou sofrimento psíquico e físico, podendo perpassar todos os níveis de assistência (baixa, média e alta complexidade).

METODOLOGIA

O presente trabalho tem como objetivo realizar uma avaliação exploratória, com intuito de analisar por meio de pesquisa bibliográfica, as definições e conceitos a respeito das noções de logística e a importância da gestão de transporte e na distribuição de mercadores.

A violência obstétrica é um problema de saúde pública constantemente debatido entre os profissionais de saúde, dito isso, qual o papel do enfermeiro na prevenção da violência obstétrica.

Os referenciais teóricos foram artigos, livros acadêmicos,

recomendações do ministério da saúde, recomendações da Organização Mundial da Saúde, portarias; Constituição Federal de 1988 (CF/88); legislação brasileira: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei 11.108/2005 (Lei do acompanhante); bem como a legislação internacional: Lei Venezuelana nº 38.668/2007 (lei orgânica sobre o direitos das mulheres a uma vida livre de violência); Lei Argentina Argentina, através da Lei Federal 25.929 (Lei do Parto Humanizado).

Para Andrade (2020 apud Sousa, Oliveira, Alves, 2021) “se é verdade que nem todos os alunos realizarão pesquisas de laboratório ou de campo, não é menos verdadeiro que todos, sem exceção, para elaborar os diversos trabalhos solicitados, deverão empreender pesquisas bibliográficas”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A percepção dos profissionais de enfermagem é fundamental para compreender a violência obstétrica e buscar soluções para reduzi-la. Ao longo do referencial teórico esperamos alcançar uma série de resultados que possam informar e orientar a prática profissional, bem como o desenvolvimento de políticas de saúde que garantam o respeito pelos direitos das gestantes.

A assistência à saúde durante o período reprodutivo deve ser sensível às particularidades de cada mulher, levando em consideração seus valores culturais, experiências históricas e contexto social. Isso implica em respeitar a autonomia das mulheres e não impor decisões médicas de forma autoritária, mas sim colaborar com elas para tomar decisões informadas e alinhadas com suas necessidades e desejos.

As instituições de saúde e os profissionais, principalmente o enfermeiro, devem acolher a mulher, seus familiares e o recém-nascido com dignidade, respeito para que se crie um ambiente que proporcione a autonomia da mulher para que a mesma se sinta protagonista de seu parto. Vale ressaltar, que o profissional enfermeiro desempenha papel fundamental em todo o processo de gestação e parto, pois é quem estabelece um vínculo maior com a mulher e família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência obstétrica configura-se como uma grave violação dos direitos humanos das mulheres, impactando diretamente sua saúde física, emocional e psicológica. Ao longo deste trabalho, foi possível compreender que o enfermeiro exerce um papel essencial na prevenção e no enfrentamento dessa forma de violência, seja por meio de ações educativas, acolhimento humanizado ou fortalecimento da autonomia da mulher durante o processo de gestação, parto e puerpério.

Fica evidente que a prática da enfermagem deve estar alinhada aos princípios da humanização, do respeito e da ética profissional, contribuindo para a construção de um ambiente seguro e acolhedor nas instituições de saúde. Além disso, a capacitação contínua dos profissionais, o fortalecimento das políticas públicas, como a Rede Cegonha, e a disseminação de informações sobre os direitos das gestantes são medidas fundamentais para reduzir os índices de violência obstétrica.

Diante disso, conclui-se que o enfrentamento da violência obstétrica exige um compromisso coletivo dos profissionais de saúde, gestores e sociedade. É indispensável que o enfermeiro, enquanto agente transformador, atue na promoção de um cuidado baseado no respeito, na empatia e na valorização da mulher como protagonista do seu processo de parto, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da assistência obstétrica e para a garantia dos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres.

REFERÊNCIAS

Aguiar JM, Oliveira AFPL, Schraiber LB. **Violência institucional, autoridade médica e poder nas maternidades sob a ótica dos profissionais de saúde**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 29(11):2287-2296, nov, 2013. Available from: Acesso em: 30 Mar 2025

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15287**: informação e documentação – Projeto de Pesquisa – Apresentação. Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº569, de 1º de junho de 2000. **Sistema de**

Legislação da Saúde. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2000/prt0569_01_06_2000_rep.html. Acesso em: 23 Mar 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Rede Cegonha. **Secretaria de atenção primária à saúde.** Disponível em . Acesso em: 23 Mar 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência obstétrica. Biblioteca Virtual em Saúde** [online]. Disponível em <https://bvsms.saude.gov.br/violencia-obstetrica/>. Acesso em: 01 Abr 2025.

HENRIQUES, T. **Violência obstétrica: um desafio para saúde pública no Brasil.** Página Grená [online]. 2021. Disponível em: <https://www.ims.uerj.br/2021/02/22/violencia-obstetrica-um-desafio-para-saude-publica-no-bras/.il> Acesso em: 18 Mar 2025.

BRASIL.Ministério da Saúde. (2004). **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes PNAISM**, de 2004. Brasília, DF: Editora MS. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf

BRASIL.Ministério da Saúde. (2011). Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011. **Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.** Brasília, DF: Ministério da Saúde. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html

Souza AB; **Fatores associados a ocorrência da violência obstétrica institucional: uma revisão integrativa da literatura.** Rev. Ciênc. Méd., Campinas, 25(3):115-128, set./dez., 2016.

WHO. World Health Organization. **Making Pregnancy Safer: the critical role of the skilled attendant.** Geneva: WHO/ICM/FIGO, 2004. Disponível em: http://www.who.int/maternal_child_adolescent/documents/9241591692/en/. Acesso em: 18 Mar 2025.